PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

LEI Nº 1300/05
DE 03 DE JUNHO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação da Prefeitura no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Receber repasses financeiros;

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1045/97.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 03 de Junho de 2005.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal